



Conselho de Administração

CONSULTA INTERNA PROJETOS DE LEI GUAIBAPREV

Consulta aos Conselheiros, Diretores e demais integrantes da estrutura administrativa do GuaibaPrev sobre as minutas dos seguintes Projetos de Lei:

- [Projeto 1 - Altera a Lei Municipal 2048/2006 \(RPPS Guaíba\)](#)
- [Projeto 2 - Altera a Lei Municipal 1864/2004 \(Quadro de FGs GuaibaPrev\)](#)
- [Projeto 3 - Altera a Lei Municipal 1863/2004 \(Gratificações Diretoria-Executiva\)](#)
- [Projeto 4 - Criação de Cargo Efetivo \(Agente Administrativo / Previdenciário\)](#)

IMPORTANTE: SERÃO RECEBIDAS SUGESTÕES ATÉ 08/11/2022. A partir de 10/10/2022 as sugestões serão apreciadas pelo Conselho de Administração.

INSTRUÇÕES

Para propor sua sugestão, siga os seguintes passos:

1. Na lista acima, clique no projeto desejado. O documento será exibido na plataforma Google Docs.
2. Para fins de identificação do autor da sugestão e, se necessário, esclarecimentos futuros, recomenda-se que seja realizado o **Login com uma conta Google antes de iniciar a inclusão de comentários**.

3. Caso não possua uma conta Google e não deseje criar, poderá ser indicada a autoria no próprio comentário.





Conselho de Administração

4. Para incluir um comentário, selecione o artigo, o parágrafo, o trecho ou a palavra a que se refere a sugestão e clique no botão Adicionar Comentário:

passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Permanece filiado ao GUAIBAPREV, na qualidade de segurado, o servidor titular de cargo efetivo nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;

II - quando licenciado, na forma da lei do ente federativo;

III - durante o afastamento do cargo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos, com ou sem ônus para o órgão do exercício mandato, conforme art. 38 da Constituição Federal;

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento na forma da lei do ente federativo e

[+](#) Adicionar comentário

5. Comentário incluído:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;

II - quando licenciado, na forma da lei do ente federativo;

III - durante o afastamento do cargo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos, com ou sem ônus para o órgão do exercício mandato, conforme art. 38 da Constituição Federal; |

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento na forma da lei do ente federativo e

Conselheiro Fulano
18:58 Hoje ✓

Sugiro alterar para xxxxxxx

6. Você também poderá responder a um comentário. Para isso, basta clicar no comentário e incluir sua resposta:

IV - encargos domésticos;

IV - inscrição em associação de qualquer natureza, na qualidade de dependente do segurado;

VI - declaração como dependente, para os efeitos do Imposto de Renda;

VII - filho em comum; e

VIII - quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar. (NR)

§ 5º Revogado.

Art. 3º Altera o art. 11, § 1º, da Lei Municipal nº 2.048, de 16 de janeiro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 11...

§ 1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição mediante laudo médico. (NR)

Anônimo
19:15 Hoje ✓

Comentário
Autor: Conselheiro XXX

Complemento o comentário sugerindo que|

Os leitores deste arquivo podem ver comentários e sugestões.

Responder Cancelar

Guaíba, 24 de Outubro de 2022

